



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-PR, 11 de janeiro de 2021.

**DE:** Gilmar Luiz Scherer – Secretário Municipal de Saúde

**PARA:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para a aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS- Resolução n.º 769/2019 - Fundo a Fundo Estadual. Conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO VAN, MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2020/2021, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA, CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO, MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, RESFRIADO A ÁGUA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ., RODADO TRASEIRO SIMPLES, FREIOS A DISCO VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM SISTEMA ABS, AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, TRAVAS ELÉTRICAS; AR	01	UN	176.791,00	176.791,00



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

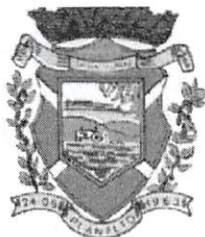
PARANÁ

CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 30°; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, RODAS DE AÇO ARO 16', RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TACÓGRAFO DIGITAL. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>176.791,00</b>

Valor máximo estimado da licitação **R\$176.791,00 (Cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais).**

Cordialmente,

Gilmar Luiz Scherer  
Secretário Municipal de Saúde



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. OBJETO

2.1 Aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS- Resolução n.º 769/2019, - Fundo A Fundo Estadual.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Gilmar Luiz Scherer.

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;

4.2. Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 596/2020, que habilita os municípios a pleitearem a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde — Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2020.

4.3. Considerando ainda a necessidade de renovação constante da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto PR, que realizam o deslocamento de pessoas debilitadas ou acometidas por algum tipo de enfermidade, no intuito de garantir a segurança e de proporcionar maior conforto e comodidade a pacientes que necessitam deste transporte.

4.4. Considerando o lançamento do Editais de Licitação Pregão Eletrônico nº 043/2020, objetivando a aquisição do objeto, qual seja, 01 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em

*Gilmar Luiz Scherer*

Boni





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

atendimento ao Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde – Transporte Sanitário, APSUS- Resolução n.º 769/2019, - Fundo a Fundo Estadual, tendo como valor máximo a importância de **R\$ 176.791,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e noventa e um reais)**.

4.4.1. Destaca-se que na tentativa de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sendo que na oportunidade, Processo Licitatório n.º 043/2020, houve a participação de 02 (duas) empresas interessadas em comercializar o veículo, sendo elas: SOCIETE COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA. apresentando proposta no valor de R\$ 194.300,00 e MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO apresentando proposta de preços no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), ou seja, acima do valor máximo proposto no edital.

4.5. Considerando o fato da realização do certame licitatório n.º 043/2020, em data de 25/11/2020, para contratação do objeto, em que ambas as empresas apresentaram suas propostas de preços com valores acima no máximo estipulado no edital, o Pregão Eletrônico, foi declarado frustrado, e uma nova publicação de edital causaria para a Administração pública grande chance de novamente não aparecerem interessados.

4.6. Cabe aqui dizer que, repetir uma licitação que já foi processada regularmente, onde apenas despertou interesse de empresas com valores acima do máximo estipulado no ato convocatório, seria não apenas desperdício de tempo, mas principalmente alteração de preços e dispêndio de recursos público, bem como a necessidade urgente de utilização do veículo.

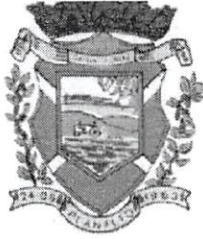
4.7. A Secretaria de Saúde conta atualmente com a frota de 03 (três) Vans utilizadas expressamente para o transporte de pacientes para tratamento de saúde, sendo que o veículo AYS-5491 encontra-se encostado para reparação de avarias no motor e o veículo BBC-5497, parado para recuperação da lataria devido a ocorrência de acidente automobilístico.

4.8. Conforme orçamento proposto da empresa INGÁ VEÍCULOS LTDA no valor de R\$ 176.791,00, neste caso, mantida todas as condições preestabelecidas no edital de licitação de Pregão Eletrônico de n.º 043/2020.

4.9. Considerando o artigo 24, inciso V, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), é dispensável a licitação quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem

Boni





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

prejuízo para a Administração Pública, mantidas, nesse caso, todas as condições preestabelecidas.

4.9.1. O entendimento de que os casos de ausência de licitantes interessados a que alude o art. 24, V, da Lei nº 8.666/93 abarca tanto as situações de licitações ou itens desertos quanto as de licitações ou itens fracassados ancora-se no escólio de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, o qual asseve que “não se pode acolher como interessado aquele que comparece sem ter condições jurídicas para contratar ou”, ainda, aquele que “formula proposta que não atende aos requisitos do ato convocatório, ou vem a ter desclassificada sua proposta, na forma do art. 48 da Lei Federal no 8.666/93” (grifo nosso).

4.10. Os recursos utilizados para aquisição do veículo constante neste Termo de Referência são provenientes do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, do Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, RESOLUÇÃO SESA-PR N.º 769/2019, na modalidade Fundo a Fundo Estadual, habilitado pela RESOLUÇÃO SESA N.º 596/2020, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

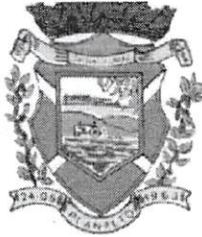
4.11. É obrigatória a utilização da Cláusula Antifraude e Anticorrupção, em atendimento a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA nº 329/2015, ou outra que vier a substituí-la, e fazer constar em seus editais/processos de licitações e contratos para aquisição dos bens com recursos financeiros objeto desta Resolução.

## 5. DEFINIÇÃO, QUANTIDADE E VALOR DO OBJETO:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA, CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO, MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA	01	UN	176.791,00	176.791,00

*C. Amaral*

*Boni*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

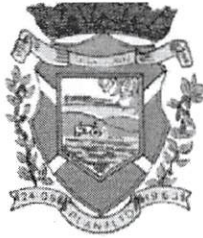
PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, RESFRIADO A ÁGUA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ., RODADO TRASEIRO SIMPLES, FREIOS A DISCO VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM SISTEMA ABS, AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, PROTETOR DE CÁRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 30°; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, RODAS DE AÇO ARO 16', RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TACÓGRAFO DIGITAL. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.				
TOTAL GERAL				176.791,00

5.1 O valor máximo constante no objeto, refere-se ao menor preço feita através do Relatório de Cotação, junto ao sistema Banco de Preços, e orçamento com fornecedores, conforme planilha anexa a este termo de referência.

FONTE DE PESQUISA	VALOR
BANCO DE PREÇOS	R\$ 195.058,33
MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIP. E VEIC. ADPATADOS EIRELI	R\$ 240.000,00

Boni





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

MF VEICULOS ESPECIAIS EIRLI	R\$ 225.900,00
SOCIÉTÉ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 217.000,00
INGÁ VEÍCULOS LTDA	R\$ 176.791,00

### 6. RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO BEM.

6.1 Os recursos necessários para aquisição do objeto deste Termo de Referência, já esta disponíveis junto ao tesouro municipal, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) através de transferência do Governo do Estado do Paraná, e o restante será disponibilizado através de recursos próprios do Município.

### 7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 O veículo, objeto desta licitação, deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Empenho, emitido pelo Município de Planalto – Pr.

7.2 A empresa vencedora do certame deverá agendar junto a Secretaria de Saúde pelo telefone 46-3555-1589 em horário comercial (segunda a sexta-feira das 07h30minhrs às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), a entrega técnica do Veículo, dentro do prazo previsto para a entrega do veículo.

7.3 O veículo, objeto deste edital e ANEXO I, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

7.4 O prazo de vigência da presente licitação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

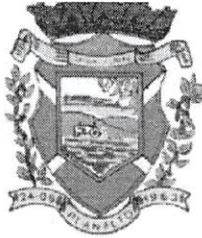
### 8. DA GARANTIA

8.1 Garantia: a contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.

8.2 Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será

Boni





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.

8.3 A licitante vencedora, deverá apresentar:

8.3.1 Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispondo de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

### 9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

9.2 Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável no termo de referência

9.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

10.2 A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

10.3 Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

BONI



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4 Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

Planalto – Pr, 11 de janeiro de 2021.

Gilmar Luiz Scherer

Secretário Municipal de Saúde

Luiz Carlos Boni

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
Nº 00043/2020

Às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 0022020 de 03/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 166, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00043/2020. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo novo, zero km, tipo Van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020 em atendimento ao Programa de Qualificação de atenção primária à Saúde Transporte Sanitário, APSUS Resolução Nº769/2019. Fundo a Fundo Estadual.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

**Descrição:** VEÍCULO VAN

**Descrição Complementar:** VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA, CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO, MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, RESFRIADO A ÁGUA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ., RODADO TRASEIRO SIMPLES, FREIOS A DISCO VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM SISTEMA ABS, AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 30º; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, RODAS DE AÇO ARO 16', RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TACÓGRAFO DIGITAL. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 176.791,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Histórico**

**Item: 1 - VEÍCULO VAN**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.987.662/0001-89	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	Sim	Sim	1	R\$ 194.300,0000	R\$ 194.300,0000	24/11/2020 16:18:11
	<b>Marca:</b> RENAULT						
	<b>Fabricante:</b> RENAULT						
	<b>Modelo / Versão:</b> MASTER L3H2 2.3 DIESEL 2020/2021 0 KM						
	<b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> RENAULT MASTER L3H2 2.3 DIESEL 2020/2021 0 KM VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA, CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO, MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, RESFRIADO A ÁGUA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ., RODADO TRASEIRO SIMPLES, FREIOS A DISCO VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM SISTEMA ABS, AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 30º; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, RODAS DE AÇO ARO 16', RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TACÓGRAFO DIGITAL. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.						
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO,	Não	Não	1	R\$ 200.000,0000	R\$ 200.000,0000	15/11/2020 10:54:56



**IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS**

**Marca:** RENAULT

**Fabricante:** RENAULT

**Modelo / Versão:** MASTER

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Descrição: VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA, CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO, MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, RESFRIADO A ÁGUA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ., RODADO TRASEIRO SIMPLES, FREIOS A DISCO VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM SISTEMA ABS, AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, PROTETOR DE CÁRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 30°; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, RODAS DE AÇO ARO 16", RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TACÓGRAFO DIGITAL. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

<b>Valor do Lance</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>Data/Hora Registro</b>
R\$ 200.000,0000	03.093.776/0001-91	25/11/2020 09:00:09:940
R\$ 194.300,0000	29.987.662/0001-89	25/11/2020 09:00:09:940

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**

**Eventos do Item**

<b>Evento</b>	<b>Data</b>	<b>Observações</b>
Aberto	25/11/2020 09:06:21	Item Aberto.
Início 1a Etapa da Disputa Fechada	25/11/2020 09:25:58	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 194.300,0000 e R\$ 200.000,0000.
Encerrada Disputa Fechada	25/11/2020 09:30:58	Encerrada etapa fechada do item.
Encerrado	25/11/2020 09:30:58	Item encerrado.
Recusa	25/11/2020 10:00:49	Recusa da proposta. Fornecedor: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF: 29.987.662/0001-89, pelo melhor lance de R\$ 194.300,0000. Motivo: valor acima do estimado
Recusa	25/11/2020 10:01:20	Recusa da proposta. Fornecedor: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 200.000,0000. Motivo: valor acima do estimado
Item cancelado no julgamento	25/11/2020 10:01:51	Item cancelado no julgamento. Motivo: todas as propostas acima do valor estimado


**Não existem intenções de recurso para o item**



**Troca de Mensagens**

	<b>Data</b>	<b>Mensagem</b>
Pregoeiro	25/11/2020 09:02:25	Bom dia Prezados licitantes Estamos iniciando a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 43/2020. Alguns avisos importantes:
Pregoeiro	25/11/2020 09:02:41	O modo de disputa será o modo "ABERTO E FECHADO". Neste modo os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
Pregoeiro	25/11/2020 09:02:56	Importante salientar que nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Planalto.
Pregoeiro	25/11/2020 09:03:13	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Pregoeiro	25/11/2020 09:03:32	Peço que prestem atenção a TODAS as Condições previstas no Edital deste Pregão, especialmente quanto à documentação de habilitação, que de acordo com Art. 26 do Decreto nº 10.024/19, não é mais possível inserir documentos. Bem como, quanto a proposta ajustada ao lance final deve ser inserida no sistema COMPRASNET após solicitação pela pregoeira.
Pregoeiro	25/11/2020 09:03:47	E conforme Art. 43 §2º do Decreto nº 10.024/19, na hipótese de necessidade de envio de documentos COMPLEMENTARES após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital e chat, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.

011

Pregoeiro	25/11/2020 09:04:01	Enquanto os senhores lêem os avisos postados, farei a conferência das propostas inseridas no Sistema. Aguardem
Pregoeiro	25/11/2020 09:06:21	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	25/11/2020 09:25:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 194.300,0000 e R\$ 200.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:30:58 do dia 25/11/2020.
Sistema	25/11/2020 09:30:58	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 194.300,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	25/11/2020 09:30:58	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 200.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	25/11/2020 09:30:58	A etapa fechada do item 1 foi encerrada.
Sistema	25/11/2020 09:30:58	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/11/2020 09:30:58	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	25/11/2020 09:34:45	Para SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - Senhor licitante, é possível redução no valor do item para o valor do termo de referencia, R\$ 176.791,00 ?
29.987.662/0001-89	25/11/2020 09:35:43	Bom dia, Sr. Pregoeiro! Infelizmente devido aos aumentos que o carro teve e o aumento do dólar não conseguimos diminuir o valor!
Pregoeiro	25/11/2020 09:37:19	Para SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ok
 Pregoeiro	25/11/2020 09:37:42	Para MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS - Senhor licitante, é possível redução no valor do item para o valor do termo de referencia, R\$ 176.791,00 ?
03.093.776/0001-91	25/11/2020 09:58:16	Bom dia! Infelizmente não conseguimos chegar neste valor.
Pregoeiro	25/11/2020 09:59:10	Para MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS - ok
Pregoeiro	25/11/2020 10:00:31	Irei realizar a recusa das propostas, e em seguida será aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso.
Sistema	25/11/2020 10:01:51	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	25/11/2020 10:03:03	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 25/11/2020 às 10:35:00.
Pregoeiro	25/11/2020 10:03:15	O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO PERMANECERÁ ABERTO ATÉ AS 10:35 HORAS de hoje - dia 25/11/2020.
Pregoeiro	25/11/2020 10:03:22	A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
Pregoeiro	25/11/2020 10:03:32	Demais informações poderão ser obtidas via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br, telefone: (46) 3555-8119 - Pregoeira Carla Sabrina Rech Malinski.



#### Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo Informado	25/11/2020 10:01:51	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento de Prazo	25/11/2020 10:03:03	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 25/11/2020 às 10:35:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:36 horas do dia 25 de novembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI  
Pregoeiro Oficial

FERNANDA SCHERER MARZEC  
Equipe de Apoio

 **Imprimir o Relatório**

**Voltar**





## Relatório de Cotação: cotação rápida 116

Pesquisa realizada entre 06/01/2021 15:10:56 e 06/01/2021 15:01:28

Relatório gerado no dia 06/01/2021 15:11:10 (IP: 187.49.128.118)

### Item 1: veículo van

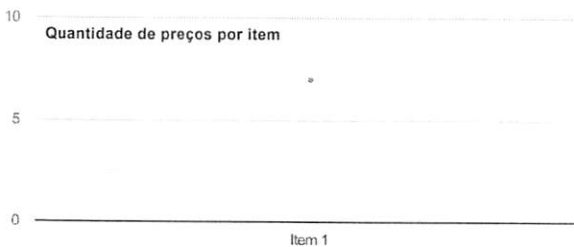
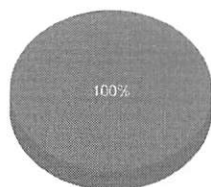
PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL		
7	1	R\$ 195.058,33 (un)	R\$ 195.058,33		
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR	NºPregão:682020 UASG:987837	25/09/2020	R\$ 195.058,33	
Valor Unitário				R\$ 195.058,33	

Média dos Preços Obtidos: R\$ 195.058,33

Valor Global: R\$ 195.058,33

#### Valor do item em relação ao total

● 1) veículo van



### Detalhamento dos Itens

#### Item 1: veículo van

Preço Estimado: R\$ 195.058,33 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 195.058,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo van minibus novo zero km sem placas ano/modelo mínimo 2020, na cor branca, motor dianteiro transversal ou longitudinal mínimo 2.0 com no mínimo 130 cv , movido a diesel com no mínimo 4 cilindros em linha, com injeção eletrônica de combustível, com capacidade mínima de 16 lugares com bancos reclináveis nas 4 fileiras, com airbag duplo, banco dos passageiros biposto, cintos de segurança dianteiro com pré - tensionador, com cambio de no mínimo 6 velocidades, com sistema de computador de bordo, com conta-giros, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, sistema de freio com abs com esc, freio a disco nas 4 rodas, rodas mínimo aro 16, sistema auxiliar de partida a frio, vidros climatizados verdes, com cortinas e identificação de saída de emergência, vidros elétricos em todas as portas, volante com regular de altura, com sistema de rádio e auto falantes, com bagageiro de no mínimo 500 litros, com sistema de ar condicionado em todo o veículo sendo ar condicionado de painel na parte dianteira e ar condicionado de teto para passageiros, banco do motorista com regular de altura e encosto, com sistema de trava elétrica em todas as portas, tanque com capacidade mínima de 70 litros, com isofilme	

**Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais**

**R\$ 195.058,33**

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DO SALTO DO LONTRA/PR

**Data:** 25/09/2020 09:00

**Objeto:** Aquisição de veículos automotor novo, zero quilômetro com recursos Estadual resolução SESA.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Descrição:** VEÍCULO VAN - Veículo van minibus novo zero km sem placas ano/modelo mínimo 2020, na cor branca, motor dianteiro transversal ou longitudinal mínimo 2.0 com no mínimo 130 cv , movido a diesel com no mínimo 4 cilindros em linha, com injeção eletrônica de combustível, com capacidade mínima de 16 lugares com bancos reclináveis nas 4 fileiras, com airbag duplo, banco dos passageiros biposto, cintos de segurança dianteiro com pré - tensionador, com cambio de no mínimo 6 velocidades, com sistema de computador de bordo, com conta-giros, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, sistema de freio com abs com esc, freio a disco nas 4 rodas, rodas mínimo aro 16, sistema auxiliar de partida a frio, vidros climatizados verdes, com cortinas e identificação de saída de emergência, vidros elétricos em todas as portas, volante com regular de altura, com sistema de rádio e auto falantes, com bagageiro de no mínimo 500 litros, com sistema de ar condicionado em todo o veículo sendo ar condicionado de painel na parte dianteira e ar condicionado de teto para passageiros, banco do motorista com regular de altura e encosto, com sistema de trava elétrica em todas as portas, tanque com capacidade mínima de 70 litros, com isofilme

**Identificação:** NºPregão.682020 / UASG.987837

**Lote/Item:** /1

**Ata:** [Link Ata](#)

**Adjudicação:** 25/09/2020 14:22

**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

34.091.218/0001-10 * VENCEDOR *	ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 172.095,00
------------------------------------	--------------------------------	----------------

**Marca:** Renault

**Fabricante:** Renault

**Modelo:** Master L3H2 15+1 com Bagageiro

**Descrição:** Veículo van minibus novo zero km sem placas ano/modelo mínimo 2020, na cor branca, motor dianteiro transversal ou longitudinal mínimo 2.0 com no mínimo 130 cv , movido a diesel com no mínimo 4 cilindros em linha, com injeção eletrônica de combustível, com capacidade mínima de 16 lugares com bancos reclináveis nas 4 fileiras, com airbag duplo, banco dos passageiros biposto, cintos de segurança dianteiro com pré - tensionador, com cambio de no mínimo 6 velocidades, com sistema de computador de bordo, com conta-giros, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, sistema de freio com abs com esc, freio a disco nas 4 rodas, rodas mínimo aro 16, sistema auxiliar de partida a frio, vidros climatizados verdes, com cortinas e identificação de saída de emergência, vidros elétricos em todas as portas, volante com regular de altura, com sistema de rádio e auto falantes, com bagageiro de no mínimo 500 litros, com sistema de ar condicionado em todo o veículo sendo ar condicionado de painel na parte dianteira e ar condicionado de teto para passageiros, banco do motorista com regular de altura e encosto, com sistema de trava elétrica em todas as portas, tanque com capacidade mínima de 70 litros, com isofilme

**Endereço:**

AV DOUTOR JOSE LUIS LEME MACIEL, 395

**Telefone:**

(11) 3391-1409

**Email:**

alexandre@unicarga.com.br

29.987.662/0001-89	SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 183.000,00
--------------------	-----------------------------------	----------------

**Marca:** RENAULT

**Fabricante:** RENAULT

**Modelo:** MASTER L2H2 2.3 DIESEL 2020/2021 0KM

**Descrição:** MASTER L2H2 2.3 DIESEL 2020/2021 0KM Veículo van minibus novo zero km sem placas ano/modelo mínimo 2020, na cor branca, motor dianteiro transversal ou longitudinal mínimo 2.0 com no mínimo 130 cv , movido a diesel com no mínimo 4 cilindros em linha, com injeção eletrônica de combustível, com capacidade mínima de 16 lugares com bancos reclináveis nas 4 fileiras, com airbag duplo, banco dos passageiros biposto, cintos de segurança dianteiro com pré - tensionador, com cambio de no mínimo 6 velocidades, com sistema de computador de bordo, com conta-giros, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, sistema de freio com abs com esc, freio a disco nas 4 rodas, rodas mínimo aro 16, sistema auxiliar de partida a frio, vidros climatizados verdes, com cortinas e identificação de saída de emergência, vidros elétricos em todas as portas, volante com regular de altura, com sistema de rádio e auto falantes, com bagageiro de no mínimo 500 litros, com sistema de ar condicionado em todo o veículo sendo ar condicionado de painel na parte dianteira e ar condicionado de teto para passageiros, banco do motorista com regular de altura e encosto, com sistema de trava elétrica em todas as portas, tanque com capacidade mínima de 70 litros, com isofilme

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

**Endereço:**

R AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, 276

**Telefone:**

(16) 3618-3194

**Email:**

adm@gruposociete.com.br

21.380.013/0001-03 FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 198.990,00

**Marca:** RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo:** master L3h2 minibus

**Descrição:** Veículo van minibus novo zero km sem placas ano/modelo mínimo 2020, na cor branca, motor dianteiro transversal ou longitudinal mínimo 2.0 com no mínimo 130 cv, movido a diesel com no mínimo 4 cilindros em linha, com injeção eletrônica de combustível, com capacidade mínima de 16 lugares com bancos reclináveis nas 4 fileiras, com airbag duplo, banco dos passageiros biposto, cintos de segurança dianteiro com pré-tensionador, com câmbio de no mínimo 6 velocidades, com sistema de computador de bordo, com conta-giros, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, sistema de freio com abs com esc, freio a disco nas 4 rodas, rodas mínimo aro 16, sistema auxiliar de partida a frio, vidros climatizados verdes, com cortinas e identificação de saída de emergência, vidros elétricos em todas as portas, volante com regular de altura, com sistema de rádio e auto falantes, com bagageiro de no mínimo 500 litros, com sistema de ar condicionado em todo o veículo sendo ar condicionado de painel na parte dianteira e ar condicionado de teto para passageiros, banco do motorista com regular de altura e encosto, com sistema de trava elétrica em todas as portas, tanque com capacidade mínima de 70 litros, com isofilme, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilômetros, adesivo padrão APSUS

**Endereço:**

AVENIDA NADRA BUFAICAL, 451

**Telefone:**

(62) 8183-5381

37.666.598/0001-62 AVANTI COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI

R\$ 199.999,99

**Marca:** RENAULT BRASIL**Fabricante:** RENAULT**Modelo:** MASTER EXECUTIVA L3H2, 15+1

**Descrição:** Veículo van minibus novo zero km sem placas ano/modelo mínimo 2020, na cor branca, motor dianteiro transversal ou longitudinal mínimo 2.0 com no mínimo 130 cv, movido a diesel com no mínimo 4 cilindros em linha, com injeção eletrônica de combustível, com capacidade mínima de 16 lugares com bancos reclináveis nas 4 fileiras, com airbag duplo, banco dos passageiros biposto, cintos de segurança dianteiro com pré-tensionador, com câmbio de no mínimo 6 velocidades, com sistema de computador de bordo, com conta-giros, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, sistema de freio com abs com esc, freio a disco nas 4 rodas, rodas mínimo aro 16, sistema auxiliar de partida a frio, vidros climatizados verdes, com cortinas e identificação de saída de emergência, vidros elétricos em todas as portas, volante com regular de altura, com sistema de rádio e auto falantes, com bagageiro de no mínimo 500 litros, com sistema de ar condicionado em todo o veículo sendo ar condicionado de painel na parte dianteira e ar condicionado de teto para passageiros, banco do motorista com regular de altura e encosto, com sistema de trava elétrica em todas as portas, tanque com capacidade mínima de 70 litros, com isofilme. MARCA: RENAULT, MODELO: MASTER EXECUTIVA L3H2, 15+1

**Estado:**

GO

**Cidade:**

Iporá

**Endereço:**

R CATALAO, 256

**Telefone:**

(64) 8417-8272/ (64) 8456-7295

**Email:**

avanticomercialipo@gmail.com

19.804.949/0001-72 H8 VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA

R\$ 201.000,00

**Marca:** Boxer**Fabricante:** Peugeot**Modelo:** Minibus

**Descrição:** NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS 16 LUGARES (15+1) Motor 2.0 Turbo Diesel BlueHDi Número de cilindros e válvulas 4 cilindros e 16 válvulas Cilindrada 1.997 cm³ Alimentação Injeção direta de combustível Potência máxima 130 cv a 3.500 rpm Torque máximo 34,7 kgfm a 1.750 rpm Norma de emissão PROCONVE L7 Dispositivos antipoluição (ureia) Catalisador, catalisador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF) DESEMPENHO Velocidade máxima (em circuito) 166/173 km/h (gasolina e etanol) Aceleração de 0 a 100 km/h 10,3 segundos (gasolina) TRANSMISSÃO Câmbio Manual de 6 marchas Tração Dianteira Marchas 6 frente e 1 ré DIREÇÃO Sistema de direção Direção com assistência elétrica Diâmetro de giro (m) 14,46 SUSPENSÃO Suspensão dianteira Independente, pseudo MacPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora Suspensão traseira Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos FREIOS Sistema dianteiro Discos ventilados com ABS e EBD Sistema traseiro Discos sólidos com ABS e EBD A uxílio à frenagem Sistema de freio ABS PNEUS E RODAS Medida dos pneus 225/75 R16C - 116/114R Rodas Roda de aço 16" Estepe Roda de aço 16" (homólogo) COMBUSTÍVEL Combustível Diesel (S10) Tanque 90 litros DIMENSÕES DO VEÍCULO Comprimento 5.998 mm Largura 2.050 mm Largura com espelhos 2.508 mm Altura 2.522 mm Entre-eixo 4.035 mm Balanço (dianteiro/traseiro) 948 mm/1.015 mm DIMENSÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA Comprimento máximo (chão da zona de carga) 3.705 mm Largura 1.870 mm Largura (entre caixas de roda) 1.422 mm Altura da zona de carga 1.932 mm DIMENSÕES DOS ACESSOS AO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTAS) Largura da entrada da porta traseira bipartida 1.562 mm Altura da entrada da porta traseira 1.790 mm Largura da porta lateral deslizante 1.250 mm Altura da porta lateral deslizante 1.755 mm CARACTERÍSTICAS FÍSICAS PESOS Reboque 750 kg Peso vazio em ordem de marcha 2.183 kg Carga útil (incluindo condutor e passageiro) 1.667 kg Peso bruto total 3.850 kg Peso admissível pelo eixo dianteiro 1.930 kg Peso admissível pelo eixo traseiro 1.920 kg LUGARES Número de passageiros 1 condutor + 2 passageiros (3 lugares) EQUIPAMENTOS SEGURANÇA E TECNOLOGIA ABS/REF Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção) ESP - Controle de estabilidade Hill Assist - Assistente de partida em rampa GSI - Indicador de troca de marcha Chave com telecomando Travamento seletivo do compartimento de carga Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura Indicador de manutenção do veículo Painel de instrumentos analógico Computador de bordo Faróis halógenos com regulagem de altura Protetor de cárter Piscas laterais no retrovisor Terceira luz de freio (brake light) CONFORTO E VIDA A BORDO Ar quente Ar-condicionado (cabine) Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro) Antena no teto Disposição para rádio (4 alto-falantes) Porta-objetos nas portas Porta-objetos no console central Porta-objetos no painel com refrigeração Porta-objetos superior (quebra-sol) Bancos do motorista com regulagem de altura e para a lombar Direção com regulagem de profundidade Luz interna na cabine com temporizador Odômetro (total e parcial) Retrovisores elétricos Travas elétricas Vidros dianteiros elétricos Suporte escritório mobil Tomada de recarga USB Tomada 12 V COMPARTIMENTO DE CARGA Ganchos para amarração de carga na caçamba Portas traseiras com abertura de até 270° \* Grade divisória do compartimento de carga para a cabine Porta lateral deslizante Luz interna no compartimento de carga COR Branco banquise (pintura sólida)

**Endereço:**

R CALCEDONIA, 7705

**Telefone:**

(31) 3829-1500

**Email:**

administrativo2@doverpeugeot.com.br

03.093.776/0001-91 MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

R\$ 205.000,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo: MASTER L2H2

**Descrição:** Veículo van minibus novo zero km sem placas ano/modelo mínimo 2020, na cor branca, motor dianteiro transversal ou longitudinal mínimo 2.0 com no mínimo 130 cv, movido a diesel com no mínimo 4 cilindros em linha, com injeção eletrônica de combustível, com capacidade mínima de 16 lugares com bancos reclináveis nas 4 fileiras, com airbag duplo, banco dos passageiros biposto, cintos de segurança dianteiro com pré-tensionador, com cambio de no mínimo 6 velocidades, com sistema de computador de bordo, com conta-giros, desembaçador com ar quente, direção hidráulica, sistema de freio com abs com esc, freio a disco nas 4 rodas, rodas mínimo aro 16, sistema auxiliar de partida a frio, vidros climatizados verdes, com cortinas e identificação de saída de emergência, vidros elétricos em todas as portas, volante com regular de altura, com sistema de rádio e auto falantes, com bagageiro de no mínimo 500 litros, com sistema de ar condicionado em todo o veículo sendo ar condicionado de painel na parte dianteira e ar condicionado de teto para passageiros, banco do motorista com regular de altura e encosto, com sistema de trava elétrica em todas as portas, tanque com capacidade mínima de 70 litros, com isofilme

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Espírito Santo do Pinhal

AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619

(19) 3661-4061

cotacao@manupa.com.br

20.538.689/0001-10 TRIASA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

R\$ 205.323,33

Marca: PEUGEOT

Fabricante: PEUGEOT

Modelo: PEUGEOT BOXER MINIBUS

**Descrição:** 0KM, ANO MODELO 20/20, MOTOR 2.0 TURBO DIESEL BLUEHDI, 4 CILINDROS E 16 VÁLVULAS, CILINDRADA 1.997 CM³, ALIMENTAÇÃO INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, POTÊNCIA MÁXIMA 130 CV A 3.500 RPM, TORQUE MÁXIMO 34,7 KGFM A 1.750 RPM, NORMA DE EMISSÃO PROCONVE L7, DISPOSITIVOS ANTIPOLUIÇÃO (UREIA) CATALIZADOR, CATALIZADOR REDUTOR SELETIVO (SCR) COM USO DE UREIA (ADBLUE) E FILTRO PARTICULADO (DPF), CÂMBIO MANUAL DE 6 MARCHAS, TRACÇÃO DIANTEIRA, MARCHAS 6 FRENTE E 1 RÉ, SISTEMA DE DIREÇÃO DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA ELÉTRICA, SISTEMA DIANTEIRO DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD, SISTEMA TRASEIRO DISCOS SÓLIDO COM ABS E EBD, AUXÍLIO À FRENAGEM SISTEMA DE FREIO ABS, MEDIDA DOS PNEUS 225/75 R16C - 116/114R, RODAS RODA DE AÇO 16", COMBUSTÍVEL DIESEL (S10), TANQUE 90 LITROS, COMPRIMENTO 5.998 MM, LARGURA 2.050 MM, LARGURA COM ESPELHOS 2.508 MM, ALTURA 2.674MM, ENTRE-EIXOS 4.035 MM, BALANÇO (DIANTEIRO/TRASEIRO) 948 MM / 1.015 MM, VOLUME ÚTIL (ÁREA DA CABINE) 13,0 M³, COMPRIMENTO MÁXIMO 3.705 MM, LARGURA 1.870 MM, LARGURA (ENTRE CAIXAS DE RODA) 1.422 MM, ALTURA DA CABINE 1.932 MM, VOLUME DO PORTA MALAS (BAGAGEIRO) 1.000 LITROS, LARGURA ENTRADA DA PORTA TRASEIRA BI-PARTIDA 1.562 MM, ALTURA DA PORTA TRASEIRA 1.790 MM, LARGURA DA PORTA LATERAL DESLIZANTE 1.250 MM, ALTURA DA PORTA LATERAL DESLIZANTE 1.755 MM, PESO VAZIO EM ORDEM DE MARCHA 2.691 KG, CARGA ÚTIL (INCLUINDO CONDUTOR, PASSAGEIROS E BAGAGENS) 1.159 KG, PESO BRUTO TOTAL 3.850 KG, PESO ADMISSÍVEL EIXO DIANTEIRO 1.930 KG, PESO ADMISSÍVEL EIXO TRASEIRO 1.920 KG, NÚMERO DE PASSAGEIROS 1 CONDUTOR + 15 PASSAGEIROS (16 LUGARES).

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

AVENIDA SECRETARIO DIVINO PADRAO, 1590

LUCIANO

(31) 3140-7988

triasacomercial@triasa.com.br



A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**A/C.: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CM 016.21**

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.**  
 Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP  
 Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: [operacional@manupa.com.br](mailto:operacional@manupa.com.br) / [manupa@manupa.com.br](mailto:manupa@manupa.com.br)  
 CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115  
 Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Manaus/AM; Fortaleza/CE; Vila Velha/ES; ou Cuiabá/MT.

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

**ITEM 01- 01 (UMA) UNIDADE - VEÍCULO TIPO VAN - MARCA/MODELO: MERCEDES SPRINTER VAN 416 TETO ALTO 15+01 - CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**ABAIXO:**

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA, CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO, MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, RESFRIADO A ÁGUA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ., RODADO TRASEIRO SIMPLES, FREIOS A DISCO VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM SISTEMA ABS, AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, PROTETOR DE CÁRTER DO ÓLEO E CAIXA DE	01	UN	R\$ 240.000,00	R\$ 240.000,00

**Matriz**

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705  
 Barra Funda - São Paulo - SP  
 CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br  
 (11) 2478-2818  
 manupa.com.br

**Filiais**

Avenida Bernardo Manuel, 10.300 - F 03  
 Mondubim - Fortaleza - CE  
 CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 531  
 Praia da Costa - Vila Velha - ES  
 CEP 29101-115

Avenida Taffel, 204 - sl 01  
 Jardim I - Manaus - AM  
 CEP 69078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, Bl A  
 BaG - Cuiabá - MT  
 CEP 78006-900

<p>CÂMBIO, TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 30°; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, RODAS DE AÇO ARO 16', RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TACÓGRAFO DIGITAL. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 240.000,00</b>

**Valor Unitário/Total: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**Prazo de entrega:** 60 (Sessenta) dias.

**Garantia:** um ano, conforme determinação do fabricante.

**Pagamento:** Contra Entrega.

**Validade da Proposta:** 30 dias.

São Paulo, 06 de janeiro de 2021.

*Manuella Jacob*  
**Manupa Com., Exp. Imp. de Equip. e Veículos Adaptados EIRELI.**

CNPJ 03.093.776/001-91

Manuella Jacob

**Matriz**

Av. Marques de São Vicente 1616 - sl 2705  
 Barra Funda - São Paulo - SP  
 CEP 01138-003

operacional@manupa.com.br  
 (11) 2478-2819  
 manupa.com.br

**Filiais**

Avenida Bernardo Manuel, 10.300 - Ilé 03  
 Mondubim - Fortaleza - CE  
 CEP 80761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530  
 Praia da Costa - Vila Velha - ES  
 CEP 28101-105

Avenida Teff, 204 - sl 01  
 Japim I - Manaus - AM  
 CEP 68078-000

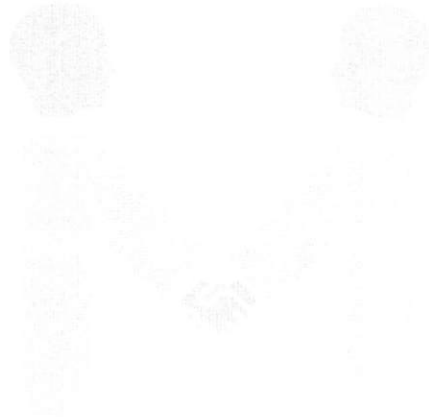
Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A  
 Baó - Curitiba - MT  
 CEP 78008-900

# MANUPA

03.093.776./0001-91

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E  
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

Av. Marques de São Vicente Nº 1619 –  
SALA 2705  
Barra Funda CEP 42.701-420  
São Paulo - SP



#### Matriz

📍 Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705  
Barra Funda - São Paulo - SP  
CEP 01139-003

✉️ operacional@manupa.com.br  
☎️ (11) 2478-2618  
🌐 manupa.com.br

#### Filiais

📍 Avenida Bernardo Manuel, 10.300 - (I) 03  
Mondubim - Fortaleza - CE  
CEP 80761-740

📍 Rua João Pessoa de Mattos, 530  
Praça da Costa - Vila Velha - ES  
CEP 28101-115

📍 Avenida Tefé, 204 - sl 01  
Japim I - Manaus - AM  
CEP 69078-000

📍 Avenida Historador Rubens da Mendonça, 157 - sl 304, bl A  
BaC - Curitiba - MT  
CEP 78006-800

## Carla Malinski

---

**De:** MF Veículos Especiais Eirelli <mfveiculosoespeciais@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de janeiro de 2021 16:36  
**Para:** carla.malinski@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Cotação  
**Anexos:** Cotação Van.pdf

Boa tarde!

Segue em anexo a cotação da van.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Att.

--

### **MF Veículos Especiais Eireli**

CNPJ: 19.548.059/0001-47

Av. Iguassú, 495 - Sala 502

Petrópolis - CEP: 90.470.430

Porto Alegre - RS

Fone - (51) 3533 - 3433



ORÇAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - PR

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE	
Razão Social: MF Veículos Especiais Eireli	
Endereço: AV. Iguassú, 495 / Sala 502 – Bairro Petrópolis	
Município: Porto Alegre	UF: RS
CEP: 90.470.430	Fone: (51) 3533-3433
E-mail: <a href="mailto:mfveiculosoespeciais@gmail.com">mfveiculosoespeciais@gmail.com</a>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 096/3754831	CNPJ: 19.548.059/0001-47
BANCO: 041- BANRISUL AG – 1168 C/C:061140250-7	
Responsável pela empresa e assinatura do contrato: CLAUDIO PACHECO DA SILVA	
Endereço: Rua João Caetano, 1003, bairro Três Figueiras – Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Cep:90.470-260	
CPF/MF: 435.230.051-91	
RG nº 1120379481 SSP/RS	
Cargo/Função: Proprietário Profissão: Empresário	
Estado Civil: Casado,	
Nacionalidade: Brasileiro	
E-mail pessoal: <a href="mailto:mfveiculosoespeciais@gmail.com">mfveiculosoespeciais@gmail.com</a>	

ITEM	COMPLEMENTO	QT.	UND.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA, CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO, MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, RESFRIADO A ÁGUA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ., RODADO TRASEIRO SIMPLES, FREIOS A DISCO VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM SISTEMA ABS, AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 30°; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, RODAS DE AÇO ARO 16', RADIO COM ENTRADA USB E	001	Un.	RENAULT MASTER L3H2 2.3 DCI DIESEL 2020/2021, 0KM	R\$225.900,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).	R\$225.900,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).

MF

MF Veículos Especiais Eireli  
[mfveiculosoespeciais@gmail.com](mailto:mfveiculosoespeciais@gmail.com)  
 AV. Iguassú, 495 / Sala 502 – Bairro Petrópolis  
 Porto Alegre – RS – CEP: 90.470.430  
 (51) 3533-3433

BLUETOOTH, TACÓGRAFO DIGITAL. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.					
---	--	--	--	--	--

**Valor total da proposta: R\$225.900,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).**

**Validade da proposta:** A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da licitação.


**Prazo De Entrega:** O prazo de entrega do veículo deverá ser de até 60 (sessenta) dias a partir da data da assinatura do contrato.

**Prazo De Garantia:** O prazo de garantia e assistência técnica do veículo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar da entrega do veículo.

**Declaro,** que os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.

Declaramos que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/02, bem como, declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, deslocamentos, estadias e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço;

Porto Alegre - RS, 06 de janeiro de 2021

  
**MF VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI**  
**GENILSON DA SILVA SANTIAGO**  
**CONSULTOR DE VENDAS**  
**RG: 44.877.014-3**  
**CPF: 413.630.188-82**

MF

## Carla Malinski

---

**De:** italo.lima@gruposociete.com.br  
**Enviado em:** quarta-feira, 6 de janeiro de 2021 16:26  
**Para:** carla.malinski@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** Orçamento Carla  
**Anexos:** Orçamento.pdf

Boa tarde, Carla segue em anexo o orçamento conforme solicitado.

Obrigado!  
Atenciosamente  
Italo P,



**ORÇAMENTO PLANALTO - PR**

Razão Social: **SOCIÉTÉ** COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA  
CNPJ: 29.987.662/0001-89- INSCRIÇÃO ESTADUAL: 797.363.299.116  
Endereço: AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07, NOVA RIBEIRÂNIA  
Município: RIBEIRÃO PRETO – SÃO PAULO - CEP: 14.096-750 - TELEFONE (16) 3618-3194  
E-mail: [adm@gruposociete.com.br](mailto:adm@gruposociete.com.br)  
BANCO DO BRASIL: AG:3235-2 C/C:33279-8

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME COMPLETO: ANDRÉ RENATO BETINI**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL: R. ERNESTO CANDIDO Nº 112 CONDOMINIO BELLA CITTA**

**BAIRRO: SÃO JOSÉ - MUNICÍPIO: RIBEIRÃO PRETO- SP - CEP: 14.098-510**

**RG Nº: 19.542.668-X CPF Nº: 164.052.688-96 DATA DE NASCIMENTO: 29/03/1970**

**EMAIL PESSOAL: [andre.betini@gruposociete.com.br](mailto:andre.betini@gruposociete.com.br)**

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	V.UNIT.	V. TOTAL.
01	01	UND	VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA, CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO, MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, RESFRIADO A ÁGUA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ., RODADO TRASEIRO SIMPLES, FREIOS A DISCO VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM SISTEMA ABS, AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 30°; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, RODAS DE AÇO ARO 16", RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TACÓGRAFO DIGITAL. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS -	RENAULT MASTER L3H2 2.3 DCI DIESEL 2020/2021, 0KM	R\$217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais).	R\$217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais).

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: [comercial@gruposociete.com.br](mailto:comercial@gruposociete.com.br)  
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, nº 276, SALA 07 BAIRRO: NOVA RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



**SOCIÉTÉ**  
COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.  
CNPJ: 29.987.662/0001-89 IE: 797.363.299.119

			TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.			
--	--	--	---	--	--	--

**Valor da Proposta: R\$217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais).**

**Validade da proposta:** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação dos envelopes.

**Prazo de Entrega:** O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, a partir do recebimento do empenho.

**Prazo De Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos veículos juntamente com a Nota Fiscal.

**Prazo de garantia:** O prazo de garantia do veículo é de 12 (DOZE), sem limite de quilometragem, conforme manual do fabricante.

Ribeirão Preto-SP, 06 Janeiro de 2021.

  
**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
**ANDRÉ RENATO BETINI**  
**PROPRIETÁRIO**  
**RG Nº: 19.542.668-X**  
**CPF Nº: 164.052.688-96**

**29.987.662/0001-89**  
**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**  
**Rua Aureliano Garcia de Oliveira, 276**  
**Sala 07**  
**Nova Ribeirânia - CEP 14.096-750**  
**RIBEIRÃO PRETO - SP**

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

TEL. (16) 3618-3194// E-MAIL: comercial@gruposociete.com.br  
RUA AURELIANO GARCIA DE OLIVEIRA, n° 276, SALA 07 BAIRRO: NOVÁ RIBEIRÂNIA CEP 14.096-750 RIBEIRÃO PRETO - SP



## Licitação - Planalto PR

---

**De:** solange.paula@ingaveiculos.com.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 11 de janeiro de 2021 15:19  
**Para:** licitacao  
**Assunto:** Orçamento  
**Anexos:** ORÇAMENTO PLANALTO.pdf; solange\_paula.vcf

--

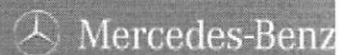
Solange Paula Montagna

Dpto de Venda de Veículos  
(49) 3631-1105  
AIM: solangeingasm



Rodovia BR 282 Km 644 - Bairro Progresso  
Cep: 89900-000 São Miguel do Oeste SC (49) 3631-1100

[www.ingaveiculos.com.br](http://www.ingaveiculos.com.br)



Parcele suas compras em até 48x no cartão BNDES  
Consulte a lista de produtos no concessionário.



Pense antes de imprimir. Pense Verde. Preserve.



Grupo Ingá | 89900-000, São Miguel do Oeste SC

Ingá Veículos Ltda

Concessionário de Veículos  
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR 282 KM 664, nº 50  
Bairro Progresso  
CEP: 89900-000  
São Miguel do Oeste SC

F: 49 3631 1100

### PROPOSTA DE PREÇOS

**EMPRESA: INGÁ VEÍCULOS LTDA**

**ENDEREÇO: Rodovia BR 282, Km 664, nº 50, Bairro Progresso.**

**CNPJ: 01.994.951/0010-87**

**CIDADE: São Miguel do Oeste ESTADO: SC**

**OBJETO:** Aquisição de veículo novo, zero km, tipo Van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020 em atendimento ao Programa de Qualificação de atenção primária à Saúde – Transporte Sanitário, APSUS – Resolução N°769/2019. Fundo a Fundo Estadual. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	VEÍCULO ZERO KM, TIPO VAN, MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2020/2020, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA, CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO, MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, RESFRIADO A ÁGUA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ., RODADO TRASEIRO SIMPLES, FREIOS A DISCO	01	UN	176.791,00	



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

*Solange*



Grupo Ingá | 89900-000, São Miguel do Oeste SC

Ingá Veículos Ltda

Concessionário de Veículos  
Comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR 282 KM 664, nº 50  
Bairro Progresso  
CEP: 89900-000  
São Miguel do Oeste SC

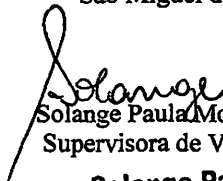
F: 49 3631 1100

VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM SISTEMA ABS, AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 30°; CHAVE COM COMANDO DE TRAVAMENTO A DISTÂNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, RODAS DE AÇO ARO 16', RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TACÓGRAFO DIGITAL. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 176.791,00</b>

VALOR TOTAL: R\$ 176.791,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e um real)

Validade da Proposta: **15 Dias**

São Miguel do Oeste/SC, 11 de Janeiro de 2021.

  
Solange Paula Montagna  
Supervisora de Vendas

**Solange Paula Montagna**  
Supervisora de Vendas  
CPF: 037.559.969-01



www.ingaveiculos.com.br | sac@ingaveiculos.com.br | 0800 624 3242



e Mercedes-Benz são marcas registradas da Daimler AG, Stuttgart, Alemanha.

**INGÁ VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96**  
**NIRE: 41203769264**  
**30ª (TRIGÉSIMA) ALTERAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

**RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, nascido em 16/01/1970, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Butiatuvinha, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, nascida em 25/05/1964, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, nascida em 16/10/1965, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91; e, **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, nascida em 24/10/1972, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e sócios componentes representando a totalidade do capital social da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997, resolvem **MODIFICAR** e **CONSOLIDAR** o contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**I - ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O endereço da filial de CNPJ/MF n.º 01.994.951/0021-30, NIRE 5290160729-3, antes localizada na Via Expressa

**INGÁ VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96**  
**NIRE: 41203769264**

**30ª (TRIGÉSIMA) ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

Júlio Borges de Souza, nº 4.870, Nossa Senhora da Saúde, CEP 75.520-375, no município de Itumbiara, Estado de Goiás, fica alterado para: **Via Expressa Julio Borges de Souza, nº 4.870, Edifício 01, Bairro Nossa Senhora da Saúde, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP 75.520-375.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O endereço da filial de CNPJ/MF n.º 01.994.951/0024-82, NIRE 5290160826-5, antes localizada na Via Expressa Júlio Borges de Souza, nº 4.870, Nossa Senhora da Saúde, Fundos, CEP 75.520-375, no município de Itumbiara, Estado de Goiás, fica alterado para: **Via Expressa Julio Borges de Souza, nº 4.870, Edifício 02, Bairro Nossa Senhora da Saúde, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP 75.520-375.**

Diante das alterações acima, os sócios deliberam reformar e dar nova redação consolidada ao seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

**II - CONSOLIDAÇÃO**

A sociedade, a partir desta data, reger-se-á pela legislação vigente e pelas cláusulas consolidadas abaixo, sendo revogadas as cláusulas ainda em vigor dos instrumentos anteriores a este.

**INGÁ VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96**  
**NIRE: 41203769264**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular, **RICARDO SCHÖLL**, brasileiro, nascido em 16/01/1970, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Armando Lobo Alvim, n.º 50, Bairro Butiatuvinha, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.400-340, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.210.937-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 627.707.649-34; **MARILISE SCHÖLL GIARETTA**, brasileira, nascida em 25/05/1964, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casada pelo

**INGÁ VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96**  
**NIRE: 41203769264**  
**30ª (TRIGÉSIMA) ALTERAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

---

regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ademar Munhoz, n.º 482, casa 8, bairro Uberaba, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.560-080, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.445.988-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 524.672.959-15; **RENATE SCHÖLL**, brasileira, nascida em 16/10/1965, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, divorciada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Professor Veríssimo Antônio de Souza, n.º 88, Bairro Portão, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80320-110, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.399.413-3 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 810.546.109-91; e, **CLAUDIA SCHÖLL URIO**, brasileira, nascida em 24/10/1972, na Cidade de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na Rua Terra Roxa, n.º 1425, quadra 01, lote 07, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85816-360, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.116.489-0 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 809.092.139-68, pessoas físicas e únicos sócios componentes da sociedade limitada **INGÁ VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0001-96, estabelecida na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/97, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FORO**

**CLÁUSULA 01** - A sociedade mantém a denominação social de **INGÁ VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Rodovia PR-317, Km 08, n.º 8.173, Quadra 54, Lote 06, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87065-005, onde tem seu foro jurídico.

**Parágrafo Único.** A sociedade mantém ainda, as seguintes filiais nos seguintes endereços:

- a) Trevo das Rodovias BR 158/280, Sala 2, no Município de Vitorino, Estado do Paraná, CEP 85.520-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0002-77, NIRE 4190062288-5;



**INGÁ VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96**  
**NIRE: 41203769264**  
**30ª (TRIGÉSIMA) ALTERAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

---

- b)** Rodovia Marechal Rondon, Km. 527 + 592 m, Bairro Campus Universitário, no Município de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16018-805, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0004-39, NIRE 35903259027;
- c)** Rodovia BR 101, Km 114, n.º 2.005, Sala "B", Bairro Salseiros, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.309-480, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0005-10, NIRE 42900921280;
- d)** Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 87, Gleba Jacutinga, Lote 234-D, Parque Residencial Manela, no Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86185-520, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0008-62, NIRE 4190126974-7;
- e)** Rodovia BR-282, Km 644, n.º 50, Bairro Progresso, no Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89900-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0010-87, NIRE 42901004736;
- f)** Rodovia BR-376, Km 109, nº 9.505, Sala "B" - Distrito de Sumaré, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87720-140, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.994.951/0011-68, NIRE 4190137711-6;
- g)** Rodovia BR-153 - Marginal Direita, n.º 2.015, Vila Claro, no Município de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0012-49, NIRE 4190141558-1;
- h)** Rodovia PR 317, nº 8.173, Fundos, Bairro Parque Industrial, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.065-005, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0013-20, NIRE 4190165403-9;
- i)** Rodovia Celso Garcia Cid (PR-445), Km 87, Gleba Jacutinga, Lote 234-D - Fundos, Parque Industrial, no Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP 86183-600, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0014-00, NIRE 4190145522-2;
- j)** Rodovia BR 153, Km 48, nº 125, Bairro Industrial, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706-428, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0018-34, NIRE 43901984774;
- k)** Estrada BR 386, Km 36, nº 4.290, Bairro Bela Vista, no Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.400-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0017-53, NIRE 43901984766;
- l)** Rodovia BR 153, Km 48, nº 175, Bairro Industrial, no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706-428, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0015-91, NIRE 43901984740; e,
- m)** Rua Paralela Oeste, nº 1415, Bairro Perimetral, no Município de Marau,

**INGÁ VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96**  
**NIRE: 41203769264**  
**30ª (TRIGÉSIMA) ALTERAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

---

Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99150-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0016-72, NIRE 43901984758;

n) Via Expressa Julio Borges de Souza, nº 4.870, Edifício 01, Bairro Nossa Senhora da Saúde, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP 75.520-375, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0021-30, NIRE 5290160729-3;

o) Rua do Comércio, nº 4.375, Quadra 001, Lote 0043, Bairro Parque Industrial, no Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0020-59, NIRE 5192000705-0;

p) Avenida José Andraus Gassani, nº 4.949, Bairro Industrial, CEP 38.402-324, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0019-15, NIRE 3192001507-2;

q) Avenida José Andraus Gassani, nº 4.949, Bairro Industrial, Fundos, CEP 38.402-324, no município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0022-10; e,

r) Via Expressa Julio Borges de Souza, nº 4.870, Edifício 02, Bairro Nossa Senhora da Saúde, no Município de Itumbiara, Estado de Goiás, CEP 75.520-375, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.994.951/0024-82, NIRE 5290160826-5.

**CLÁUSULA 02** - A sociedade pode deliberar sobre a criação, alteração, modificação ou extinção de quaisquer unidades comerciais, sejam de que natureza for, em qualquer parte do país, mediante decisão tomada em conjunto pelos seus sócios.

**CAPÍTULO II**  
**DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 03** - A sociedade iniciou as suas atividades no dia 15 de julho de 1997, no Município de Maringá, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41203769264 em sessão de 18/07/1997.

**CLÁUSULA 04** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO III**

**INGÁ VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96**  
**NIRE: 41203769264**  
**30ª (TRIGÉSIMA) ALTERAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**  


---

**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**CLÁUSULA 05** - A sociedade tem por objetivos sociais o comércio em geral de veículos novos e usados, peças e acessórios para automóveis, caminhões e motocicletas; combustíveis e lubrificantes; vestimentas e equipamentos de segurança e limpeza, por representação ou em conta própria, assim como a realização de quaisquer serviços ou operações direta ou indiretamente relacionadas com sua atividade comercial, incluindo a intermediação da venda e a venda sob consignação de veículos de terceiros mediante comissão; industrialização de artigos do seu comércio; locação de veículos e equipamentos; a importação e exportação em geral de mercadorias, veículos novos e usados, pneus, peças e acessórios para veículos, combustíveis, lubrificantes e serviços; a participação em outras sociedades já constituídas ou a serem constituídas; industrialização, por encomenda junto a terceiros, de sementes oleaginosas em grãos, em seus vários estágios, com diversos níveis de redutores da atividade inibidora de tripsina e outras modificações químicas e físicas requeridas pela industrialização; o comércio, a importação e exportação de soja em grãos e seus derivados do processo industrial, cereais, sementes e insumos para ração animal, através de portos nacionais e armazenagem de terceiros; o transporte rodoviário de cargas em geral, próprias e de terceiros; a compra e venda de pneus, câmaras de ar e protetores novos e usados, bem como o condicionamento, recauchutagem, recapagem e remoldagem de pneus; e, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

**CAPÍTULO IV**  
**DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA 06** - O Capital Social é de R\$ 9.953.540,00 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quinhentos e quarenta reais), dividido em 9.953.540 (nove milhões, novecentas e cinquenta e três mil e quinhentas e quarenta) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

<b>SÓCIO QUOTISTA</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Ricardo Schöll</b>	<b>2.486.300</b>	<b>2.486.300,00</b>
<b>Marilise Schöll Giaretta</b>	<b>2.494.640</b>	<b>2.494.640,00</b>

**INGÁ VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96**  
**NIRE: 41203769264**  
**30ª (TRIGÉSIMA) ALTERAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

<b>Renate Schöll</b>	<b>2.486.300</b>	<b>2.486.300,00</b>
<b>Claudia Schöll Urio</b>	<b>2.486.300</b>	<b>2.486.300,00</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>9.953.540</b>	<b>9.953.540,00</b>

**CLÁUSULA 07** - O capital social da empresa fica assim distribuído entre a matriz e filiais:

<b>UNIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CAPITAL (R\$)</b>
<b>Matriz</b>	<b>PR</b>	<b>6.804.540,00</b>
<b>Vitorino</b>	<b>PR</b>	<b>1.500.000,00</b>
<b>Araçatuba</b>	<b>SP</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Itajaí</b>	<b>SC</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Cambé (Rod. Celso Garcia Cid, Km 87)</b>	<b>PR</b>	<b>1.000,00</b>
<b>São Miguel d'Oeste</b>	<b>SC</b>	<b>1.437.000,00</b>
<b>Paranavaí</b>	<b>PR</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Santo Antônio da Platina</b>	<b>PR</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Maringá (Avenida Projetada)</b>	<b>PR</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Cambé (Rod. Celso Garcia Cid, Km 87-Fundos)</b>	<b>PR</b>	<b>50.000,00</b>
<b>Erechim (Rod. BR 153, km 48, nº 125)</b>	<b>RS</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Frederico Westphalen</b>	<b>RS</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Erechim (Rod. BR 153, km 48, nº 175)</b>	<b>RS</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Marau</b>	<b>RS</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Itumbiara</b>	<b>GO</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Itumbiara 2</b>	<b>GO</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Primavera do Leste</b>	<b>MT</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Uberlândia</b>	<b>MG</b>	<b>1.000,00</b>
<b>Uberlândia 2</b>	<b>MG</b>	<b>1.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>9.953.540,00</b>

**CLÁUSULA 08** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 09** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros sem o expresso consentimento dos demais sócios, aos quais, em igualdade de condições, fica assegurado o direito de preferência.

**CAPÍTULO V**  
**DO AUMENTO, REDUÇÃO DO CAPITAL E RETIRADA DOS SÓCIOS**

**INGÁ VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96**  
**NIRE: 41203769264**  
**30ª (TRIGÉSIMA) ALTERAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA 10** - Em caso de aumento do Capital Social, os quotistas têm preferência para subscrição em igualdade de condições, na proporção exata das quotas que possuírem no momento do evento.

**CLÁUSULA 11** - O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar por escrito a sua resolução aos demais sócios com antecedência de no mínimo 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA 12** - No caso de falecimento de um dos sócios, pessoa física, ou da liquidação da sócia pessoa jurídica a sociedade continuará passando as quotas para os herdeiros do "de cujus" ou para os sócios da sociedade liquidada, na mesma proporção da sua participação no capital da mesma, podendo os novos sócios fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**CLÁUSULA 13** - No caso de redução do Capital Social, a mesma ocorrerá de forma proporcional à participação de cada sócio no momento da ocorrência do evento.

**CAPÍTULO VI**  
**DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 14** - A sociedade será administrada por quatro sócios quotistas, com a designação de Sócios-Administradores, mediante as seguintes condições:

a) Os Sócios-Administradores exercerão suas funções e farão uso da firma em conjunto ou separadamente, ressalvado o disposto no item "b" a seguir, distribuindo entre si os encargos e atribuições pela maneira, forma e tempo que julgarem convenientes, como órgão executivo da vontade social, devendo agir harmônica e coordenadamente, praticando todos os atos gestivos e administrativos de suas competências, a fim de que a sociedade atinja seus objetivos;

b) Dependerá obrigatoriamente da assinatura de dois Sócios-Administradores, a prática dos seguintes atos:

b.1) Constituição de procuradores "ad-negotia" e "ad-judicia",

b.2) Contratação de empréstimos e abertura de créditos em qualquer estabelecimento de crédito, podendo outorgar garantias e assumir

**INGÁ VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96**  
**NIRE: 41203769264**  
**30ª (TRIGÉSIMA) ALTERAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

---

- todas as obrigações decorrentes dessas operações;
- b.3)** Aquisições e alienações de bens imóveis;
  - b.4)** Penhora a hipoteca de bens móveis e imóveis;
  - b.5)** Concessão de avais, fianças e direitos reais de garantias;
  - b.6)** Representação da sociedade em atos de alienação de participação social em outras sociedades.
- c)** Os Sócios-Administradores ficam proibidos de, em nome da sociedade, praticarem operações estranhas ao objetivo social e, bem assim prestar aval, fiança, endosso ou caução de favor a terceiros;
- d)** Nos limites de suas atribuições, os Sócios-Administradores, em nome da sociedade, poderão constituir procuradores ou mandatários, especificando os atos e operações que poderão realizar, com prazo de mandato não superior a 01 (um) ano;
- e)** O uso da denominação social poderá ser atribuída a um Sócio-Administrador, em conjunto com um procurador, nomeados pela diretoria especialmente para tal fim, nunca por tempo superior a 12 (doze) meses;
- f)** A nomeação dos procuradores, embora necessite da concordância de dois Sócios-Administradores, a revogação do mandato poderá se dar pela simples manifestação da vontade de qualquer um dos Sócios-Administradores no exercício do cargo;
- g)** Os Sócios-Administradores ficam dispensados da prestação de caução.

**CLÁUSULA 15** - Ficam investidos nas funções de Sócios-Administradores os seguintes sócios: **Ricardo Schöll, Marilise Schöll Giarretta, Renate Schöll e Claudia Schöll Urio**, todos já qualificados anteriormente.

**Parágrafo Único.** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 16** - Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios



**INGÁ VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96**  
**NIRE: 41203769264**  
**30ª (TRIGÉSIMA) ALTERAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

---

administradores farão jus a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor determinado na primeira reunião geral de todos os quotistas, na forma definida na Cláusula 21 e seus parágrafos, e reexaminada anualmente, na reunião do primeiro quadrimestre de cada ano.

**CLÁUSULA 17** - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual ou em transformação do atual tipo jurídico da sociedade, poderão ser tomadas por sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ficando estabelecido que bastará a assinatura nos respectivos instrumentos, de sócios representando esse limite mínimo para o arquivamento na Junta Comercial.

**CAPÍTULO VII**  
**DA CONTABILIDADE, EXERCÍCIO SOCIAL,**  
**BALANÇO E DESTINAÇÃO DO RESULTADO**

**CLÁUSULA 18** - A sociedade manterá todos os controles internos necessários à guarda e à realização de seus bens, direitos e obrigações, bem como elaborará os registros contábeis e fiscais legalmente exigidos.

**CLÁUSULA 19** - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA 20** - No fim de cada exercício social, será procedido o levantamento do Balanço Geral, apurando-se os Lucros ou Prejuízos da sociedade, de acordo com as prescrições técnicas e legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA 21** - Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das quotas sociais, cabendo a cada sócio tantas partes quantas quotas possuir, podendo, a critério dos sócios, serem capitalizados ou destinados a formação de reservas da sociedade.

**CLÁUSULA 22** - Os prejuízos apurados na sociedade, no término do exercício social, serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios seguintes e, não sendo amortizados, serão suportados pelos sócios quotistas, de forma proporcional ao capital de cada um.

INGÁ VEÍCULOS LTDA  
CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96  
NIRE: 41203769264

**30ª (TRIGÉSIMA) ALTERAÇÃO  
DO CONTRATO SOCIAL**

---

**CAPÍTULO VIII  
DAS DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 23** - Os sócios se reunirão sempre que necessário ou para deliberarem sobre as situações previstas no artigo 1.071 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, respeitando as condições de convocação e quórum previstos na Lei.

**Parágrafo Primeiro.** As deliberações para substituição de administradores serão tomadas por sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

**Parágrafo Segundo.** Os sócios deliberarão, preferencialmente, através de reuniões e ou alterações contratuais, podendo dispensar as formalidades, utilizando-se das prerrogativas previstas nos parágrafos segundo e terceiro no artigo 1.072 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Terceiro.** Deverão os sócios deliberar, no primeiro quadrimestre após o encerramento do exercício social, sobre as matérias previstas no artigo 1.078 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Quarto.** As convocações de assembleias ou reuniões serão feitas de acordo com a lei, pessoalmente ou enviadas aos sócios nos endereços constantes no instrumento de constituição da sociedade ou da última alteração.

**Parágrafo Quinto.** Em caso de mudança ou alteração de endereço de sócio é de responsabilidade do mesmo a comunicação de tal fato à sociedade, por escrito, antes das convocações, não podendo tal situação ser utilizada como pretexto, para invalidar qualquer ato da sociedade.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 24** - Aplicar-se-ão supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e os artigos da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis a este tipo societário.

**INGÁ VEÍCULOS LTDA**  
**CNPJ/MF N.º 01.994.951/0001-96**  
**NIRE: 41203769264**  
**30ª (TRIGÉSIMA) ALTERAÇÃO**  
**DO CONTRATO SOCIAL**

---

**CLÁUSULA 25** - Aos sócios é proibido gravar, de qualquer forma as suas quotas sociais.

**CLÁUSULA 26** - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato social serão regulados pelas leis comerciais vigentes no país.

**CLÁUSULA 27** - Elegem as partes o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

E, por assim estarem justos e contratados, os sócios lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/PR, 10 de novembro de 2020.

**RICARDO SCHÖLL**

**MARILISE SCHÖLL GIARETTA**

**RENATE SCHÖLL**

**CLAUDIA SCHÖLL URIO**

Documento elaborado por:

Fabio Luis Antonio  
OAB/PR 31.149



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INGA VEICULOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02454900947	FABIO LUIS ANTONIO
52467295915	MARILISE SCHOLL GIARETTA
62770764934	RICARDO SCHOLL
80909213968	CLAUDIA SCHOLL URIO
81054610991	RENATE SCHOLL



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2020 16:11 SOB Nº 20207073791.  
PROTOCOLO: 207073791 DE 09/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006144667. CNPJ DA SEDE: 01994951000196.  
NIRE: 41203769264. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2020.  
INGA VEICULOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

042

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.994.951/0010-87  
**Razão Social:** INGA VEICULOS LTDA  
**Endereço:** AC BR 282 50 KM 644 / PROGRESSO / SAO MIGUEL DO OESTE / SC / 89900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/12/2020 a 14/01/2021

**Certificação Número:** 2020121602453458034814

Informação obtida em 12/01/2021 17:10:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Voltar para o topo

**Relação das certidões emitidas por data de validade**  
 CNPJ: 01.994.951/0001-96 - INGA VEICULOS LTDA  
 Período: 30/11/2020 a 12/01/2021

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Segunda Via
65AE31E2.7A9F.DD89	Positiva com efeitos de negativa	16/06/2020 03:43:16	13/12/2020	Valida	
6BEA.3785.C6CD.724C	Positiva com efeitos de negativa	12/06/2020 02:21:19	09/12/2020	Expirada	
			12/01/2021	Prorrogada	
			08/01/2021	Prorrogada	
			08/01/2021	Prorrogada	
2D34.60D7.C707.1231	Positiva com efeitos de negativa	28/05/2020 08:12:42	24/11/2020	Expirada	
			24/11/2020	Prorrogada	
99C8.4265.98EE.2344	Positiva com efeitos de negativa	28/05/2020 05:11:20	24/11/2020	Expirada	
			24/11/2020	Prorrogada	
0E46.E374.1ACS.8213	Positiva com efeitos de negativa	28/05/2020 02:05:59	24/11/2020	Expirada	
			24/11/2020	Prorrogada	
			24/12/2020	Prorrogada	

Explicação Prorrogada: a data de validade da certidão expirou. O prazo de validade desta certidão foi prorrogado para Portaria Conjunta nº 555/2020 (POU 24/09/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.179/2020 (POU 14/07/2020).  
 Valida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado para Portaria Conjunta nº 555/2020 (POU 24/09/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.179/2020 (POU 14/07/2020).

Nova consulta





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INGA VEICULOS LTDA**  
**CNPJ: 01.994.951/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:43:16 do dia 16/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2020.

Código de controle da certidão: **65AE.31E2.7A9F.DD89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS**

Nome (razão social): **INGÁ VEÍCULOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **01.994.951/0010-87**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **200140143752726**  
Data de emissão: **19/11/2020 10:12:52**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **18/01/2021**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

INGÁ VEICULOS LTDA CNPJ: 01.994.951/0010-87

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições \_\_\_\_\_

Contribuinte: 44615 - INGÁ VEICULOS LTDA

Endereço: Rodovia BR 282, 50 - Bairro PROGRESSO - Compl. EDIFICIO - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Econômico: 12286 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

Endereço: Rodovia BR 282, 50 - Bairro PROGRESSO - Compl. EDIFICIO - São Miguel do Oeste/SC - CEP 89.900-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

DEA1FJVNSIR1591

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.saomiguel.sc.gov.br/>

São Miguel do Oeste (SC), 12 de Janeiro de 2021



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INGA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.994.951/0010-87  
Certidão nº: 701923/2021  
Expedição: 13/01/2021, às 07:43:13  
Validade: 11/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGA VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.994.951/0010-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de janeiro de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para a aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS- Resolução n.º 769/2019, - Fundo a Fundo Estadual, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Compras e Licitações;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 11 de janeiro de 2021.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa para a aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS- Resolução n.º 769/2019, - Fundo a Fundo Estadual, expedido por Vossa Excelência na data de 11/01/2021, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01730	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01068
01741	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

**ENSON ELEMAR SCHABO**  
Secretário de Finanças





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

## PARECER CONTÁBIL

Com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, venho por meio deste informar que a despesa decorrente do processo de contratação de empresa para a aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS- Resolução n.º 769/2019 - Fundo a Fundo Estadual, observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pelo secretário Gilmar Luiz Scherer, no valor total de **R\$176.791,00 (Cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01730	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01068
01741	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

Sem mais para o momento, segue assinada.

Planalto – PR, 11 de janeiro de 2021.

JONES ROBERTO KINNER

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 - PR





Equiplano

# Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 11/01/2021

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Secretaria de Saúde	85.000,00	255.000,00	4.900,00	250.100,00
126 Fundo Municipal de Saúde	85.000,00	255.000,00	4.900,00	250.100,00
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde	85.000,00	255.000,00	4.900,00	250.100,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
01730 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	4.900,00	30.100,00
01740 E 00518 0518/09/02/06/20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01741 E 01068 0518/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 870/2020 - VAN (170.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00
01741 EA 01068 0518/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 870/2020 - VAN (170.000,00)	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>85.000,00</b>	<b>255.000,00</b>	<b>4.900,00</b>	<b>250.100,00</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 11/01/2021

Órgão entre: 09 e 09

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

052



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**PORTARIA Nº 13 DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar a senhora CARLA SABRINA RECH MALINSKI, portadora da cédula de identidade RG nº 10.036.363-1 SSPPR, o senhor CEZAR AUGUSTO SOARES, portador da cédula de identidade RG nº 9.849.923-7 SSPPR, a senhora ANA SARA WELTER, portadora da cédula de identidade RG nº 9.302.771-0 SSPPR, para sob a presidência da primeira para comporem a Comissão de Licitação, para apreciar propostas referentes aos processos de licitação.

Art. 2º - Fica designada a senhora JULIANA SCHERER KOBBS, portadora da cédula de identidade RG nº 10.420.057-5 SSPPR, e a senhora SANDRA ANDREA BUDEL portadora da cédula de identidade RG nº 5.796.190-2 SSPPR como suplentes para em caso de ausência e/ou impedimento de membro titular fazer parte da Comissão de Licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº ...../2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS-Resolução n.º 769/2019, - Fundo A Fundo Estadual. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO VAN, MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2020/2021, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA, CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO, MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, RESFRIADO A ÁGUA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ., RODADO TRASEIRO SIMPLES, FREIOS A DISCO VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM SISTEMA ABS, AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 30°; CHAVE COM COMANDO DE	01	UN	176.791,00	176.791,00

Boni

1

054



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TRAVAMENTO A DISTÂNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, RODAS DE AÇO ARO 16', RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TACÓGRAFO DIGITAL. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>176.791,00</b>

**EMPRESA:** INGÁ VEÍCULOS LTDA

**CNPJ Nº.** 01.994.951/0010-87

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01730	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01068
01741	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

**VALOR TOTAL:** R\$176.791,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

Planalto - PR, ..... de .....de 2021.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PLANALTO, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.460.526/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor LUIZ CARLOS BONI, inscrito no CPF sob o n° 747.491.029-20 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro ..... , inscrita no CNPJ sob o n° ..... , com sede na cidade de..... , neste ato representado pelo(a) Sr.(a)....., portador do CPF n° ..... , doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Processo de Dispensa n° .../2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **Aquisição de veículo novo, zero km, tipo Van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020 em atendimento ao Programa de Qualificação de atenção primária á Saúde – Transporte Sanitário, APSUS – Resolução N°769/2019. Fundo a Fundo Estadual.**

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como o Processo de Dispensa n°.../2021, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I – Termo de Referencia, do referido instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuo após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal n° 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente a esta.





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital ..../2021 – Dispensa de Licitação e consequente contrato, são provenientes dos recursos livres. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01730	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01068
01741	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO DÉCIMO - Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO- O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Empenho, emitido pelo Município de Planalto – Pr.

PARAGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá agendar junto a Secretaria de Saúde pelo telefone 46-3555-1589 em horário comercial, a entrega técnica do Veículo, dentro do prazo previsto para a entrega do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O veículo entregue deverá ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição do Contrato.

PARAGRAFO SEGUNDO - Não será aceito nenhum veículo que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável no termo de referência

Contrato Administrativo nº...../2020 – Dispensa nº ...../2020



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARAGRAFO TERCEIRO - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

PARAGRAFO QUARTO - Entregar por sua exclusiva conta e responsabilidade e em perfeitas condições.

PARAGRAFO QUINTO - Responder por todos os vícios e defeitos dos materiais.

PARAGRAFO SEXTO - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

PARAGRAFO SÉTIMO- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO OITAVO - Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

PARÁGRAFO NONO - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Responsabilizar-se civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause ao Município, a preposto seu ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do serviço, objeto deste termo de referência, não cabendo à Administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO OITAVO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.





**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

PARÁGRAFO NONO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;

a) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.

b) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada fica obrigada a fornecer garantia de no mínimo de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se o veículo entregue apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela fabricante, dentro do período supracitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A licitante vencedora, deverá comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada, a uma distância rodoviária da sede do município de no máximo 150 km, para manutenção da garantia de fábrica do veículo. Para fins de economicidade quando da sua manutenção, assistência técnica e revisões periódicas, dispor de estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramental e equipe técnica especializada na marca.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Contrato Administrativo nº...../2020 – Dispensa nº ...../2020



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ N° 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital da Dispensa n° ..../2021 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Processo de Dispensa n° ...../2020, durante a vigência do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive

Contrato Administrativo n°...../2020 – Dispensa n° ...../2020



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
**CNPJ N° 76.460.526/0001-16**  
**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**  
**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**  
**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**  
**PLANALTO - PARANÁ**

no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Planalto - Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado ao Município de Planalto - Pr o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Planalto - Pr.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as  
Contrato Administrativo nº...../2020 – Dispensa nº ...../2020

Boni

7

062





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº .....2021 – Processo de Dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá ao gestor do contrato, o titular da diretoria de gestão de pessoas, promoverem todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário;
- Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- Manter controles adequados e efetivos do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao fiscal do contrato, o servidor Gilmar Luiz Scherer o acompanhamento Contrato Administrativo nº ...../2020 – Dispensa nº ...../2020

BONI

8

063



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

do recebimento do objeto da presente contratação, informado ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário á regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) acompanhar e fiscalizar o recebimento dos produtos, dirimir as duvidas que surgirem no curso da sua vigência do contrato e de tudo dar ciência á CONTRATADA, para fiel execução do contato durante toda a vigência do contrato;
- c) sustar, recusar, mandar substituir quaisquer produtos, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referencia, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir os produtos, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) exigir o cumprimento de todos os itens constantes do anexo I do edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato; e
- f) solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução do contrato; crie obstáculos á fiscalização; não corresponda ás técnicas ou as exigências disciplinares do órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados á execução do contrato, que venha causar embaraço á fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão co-responsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Ao contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados pelo gestor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Por força do contido no art. 68, da Lei nº. 8.666/93, a contratada, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, para representá-la sempre que for necessária.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Ao preposto da contratada competirá, entre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários;

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Capanema, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Planalto - Pr, ..... de ..... de 2021.



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

*Boni*  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de Veículo zero quilômetro, tipo VAN, para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 11 de janeiro de 2021, emitida pela Secretaria de Saúde, o valor máximo do objeto é de R\$ 176.791,00, tendo sido realizada cotação de preços junto ao Banco de Preços e mais 04 (quatro) empresas distintas.

Em data de 11 de janeiro de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças e ao Departamento de Contabilidade para parecer, os quais informam a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

Em data de 14 de janeiro de 2021 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica. É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

##### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 176.791,00**, ou seja, valor excedente ao limite imposto na legislação.

Porém, a presente dispensa se justifica no fato de que houve a realização de 01 (um) pregão que resultou fracassado.

Além disso nenhum outro orçamento realizado nesta dispensa é inferior ao valor do objeto lançado no certame anterior (pregão nº 43/2020).

Denota-se do termo de referência que a Administração Municipal entende ser impossível a espera de novo pregão, haja vista a necessidade de reposição da frota.

Ainda, justificam a presente dispensa no fato de que não houve nenhuma empresa interessada em participar do certame no valor que se pretende contratar via dispensa de licitação, **tendo sido colhido orçamento com todas as empresas que se habilitaram no pregão eletrônico deserto e ambas apresentaram proposta muito superior à proposta da empresa que se pretende contratar via dispensa de licitação.**

Por tais premissas, ao que tudo indica, a inviabilidade de competição resta demonstrada, pois o orçamento apresentado pela empresa que ao que tudo indica será contratada é inferior até mesmo ao preço pesquisado junto ao Banco de Preços, refletindo a economia aos Cofres Públicos.

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Portanto, a diferença de preços obtida entre os orçamentos apresentados tanto no pregão quanto na presente dispensa, se demonstra economicamente viável a contratação via dispensa de licitação, com fundamentos nos incisos V e VII do artigo 24 da Lei 8.666/90.

A título de referência, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União já adotou raciocínio em sentido similar no Acórdão nº 4.748/2009 – 1ª Câmara:

*"4.4.3 Exame: Estabelece o art. 24, inciso V, da Lei 8.666, de 1993, a possibilidade de dispensa de licitação pública se satisfeitas simultaneamente as seguintes condições: (a) falta em certame anterior de proposta reputada válida (interpretação extensiva dada por este Tribunal à expressa hipótese de não-comparecimento de interessados) e (b) impossibilidade justificada de repetição do certame sem que haja prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas".*

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

**(ii) Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 04 (quatro) empresas distintas e também junto ao Banco de Preços, os quais demonstram que o valor praticado por outras empresas é enormemente distante do valor orçado pela empresa que se pretende contratar, tendo sido lançado 01 pregão anteriormente que resultou fracassado.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo,

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil atende aos requisitos legais.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "a razão da escolha do fornecedor ou executante", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, incisos II, V e VII do artigo 24 da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença.

**Saliento, por oportuno, que deverá constar no contrato as mesmas condições impostas no Edital de pregão eletrônico nº 43/2020, sendo necessário que a CPL promova as devidas adequações, a fim de garantir tal similitude.**

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Planalto/PR, 14 de janeiro de 2021.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico - OAB/PR n. 61.323

João Anderson Klauck  
Procurador Jurídico  
OAB/PR n.º 61.323



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr. 14 de janeiro de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni  
**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS- Resolução n.º 769/2019, - Fundo a Fundo Estadual, na forma do art. 24, inciso IV, V e VII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 013/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

---

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

### **ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2021 às 14 (quatorze) horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 001/2021, visando à Contratação de empresa para Aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS- Resolução n.º 769/2019, - Fundo A Fundo Estadual. Constatou-se que 04 (quatro) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada INGÁ VEÍCULOS LTDA, com o valor total de R\$176.791,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais), 2ª colocada SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, com o valor total R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais), 3º colocada MF VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI, com o valor total R\$225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), 4º colocada MANUPA COMÉRCIO DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, com o valor de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Essa comissão informa ainda que a presente Dispensa se justifica no fato de que houve realização de um pregão que resultou fracassado e nenhum outro orçamento realizado na presente Dispensa mostrou-se inferior ao valor do objeto lançado no certame anterior, além do que a Administração Municipal entende ser inviável novo pregão, haja vista a extrema necessidade de reposição de frota e, por fim, amparada pelo artigo 24, IV, V e VII, da Lei 8.666/93, a presente Dispensa se mostrou

om

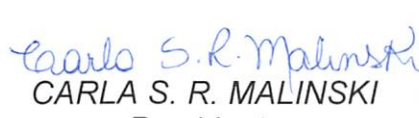
042



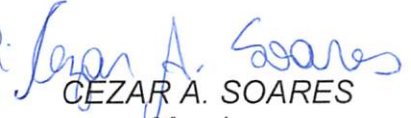
*economicamente mais viável devido a grande diferença de preços obtidas entre os orçamentos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.*



ANA SARA WELTER  
Membro  
072.454.189-69



CARLA S. R. MALINSKI  
Presidente  
068.626.699-40



CÉZAR A. SOARES  
Membro  
066.452.549-03



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**  
**PROCESSO Nº 001/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV, V e VII da Lei 8.666/93, lei 14.065/2020 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS-Resolução n.º 769/2019, - Fundo A Fundo Estadual. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
01	VEÍCULO NOVO ZERO KM, TIPO VAN, MÍNIMO 16 LUGARES INCLUÍDO O MOTORISTA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2020/2021, COM PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTA TRASEIRA DUPLA, CARROCERIA MONOBLOCO CONSTRUÍDA EM AÇO, MOTOR QUATRO CILINDROS A DIESEL (ATENDIMENTO A NORMATIVA PROCONVE P-7, PROCONVE L6, PROCONVE L7, OU SUPERIOR), POTÊNCIA MÍNIMA 130CV, RESFRIADO A ÁGUA, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 70 LITROS, CAIXA DE CÂMBIO MÍNIMO MANUAL, MÍNIMO SEIS MARCHAS À FRENTE, MAIS UMA MARCHA À RÉ., RODADO TRASEIRO SIMPLES, FREIOS A DISCO VENTILADOS NA DIANTEIRA E SÓLIDOS NA TRASEIRA COM SISTEMA ABS, AIRBAG DIANTEIRO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, PROTETOR DE CÂRTER DO ÓLEO E CAIXA DE CÂMBIO, TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO DUPLO DIANTEIRO E TRASEIRO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; BANCOS DOS PASSAGEIROS RECLINÁVEIS ATÉ 30°; CHAVE COM COMANDO DE	01	UN	176.791,00	176.791,00

Boni



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

TRAVAMENTO A DISTÂNCIA; RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM ELÉTRICA, RODAS DE AÇO ARO 16', RADIO COM ENTRADA USB E BLUETOOTH, TACÓGRAFO DIGITAL. PLOTAGEM CONFORME MODELO PADRÃO SESA, FROTA APSUS - TRANSPORTE SANITÁRIO, MODELO EM ANEXO. GARANTIDAS AS DUAS PRIMEIRAS REVISÕES DO VEÍCULO SEM CUSTO ADICIONAL PARA A CONTRATANTE.				
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>176.791,00</b>

**EMPRESA:** INGÁ VEÍCULOS LTDA

**CNPJ Nº.** 01.994.951/0010-87

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01730	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.01068
01741	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

**VALOR TOTAL:** R\$176.791,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o objeto solicitado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação formal de entrega emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses.

Planalto - PR, 14 de janeiro de 2021.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 001/2021**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS- Resolução n.º 769/2019, - Fundo A Fundo Estadual.

**EMPRESA:** INGÁ VEICULOS LTDA

**VALOR:** R\$176.791,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais).

**DATA:** 14 de janeiro de 2021.

***LUIZ CARLOS BONI***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carla Sabrina Rech Malinski

**Código Identificador:**B1439D88

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2021. Edição 2180

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Deputado Nelson reafirma compromisso com o município de Planalto



O Deputado Estadual Nelson Luersen esteve presente na Prefeitura Municipal de Planalto e foi recebido pelo Prefeito Luiz Carlos Boni, na oportunidade reafirmou seu compromisso em atender as demandas do município, colocando

seu mandato a disposição da administração.

O Prefeito Boni agradeceu a visita do Deputado, destacando que foram levantados importantes projetos que serão no decorrer do ano viabilizados pelo Deputado através do Governo do Estado.

### RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS- Resolução n.º 769/2019, - Fundo A Fundo Estadual.

**EMPRESA:** INGÁ VEICULOS LTDA

**VALOR:** R\$176.791,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais)

**DATA:** 14 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2021.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

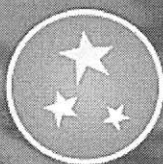
**CONTRATADA:** INGÁ VEICULOS LTDA

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS- Resolução n.º 769/2019, - Fundo A Fundo Estadual.

**VALOR TOTAL:** R\$176.791,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



# Jornal Folha de Capanema

A Serviço da Verdade.



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de janeiro de 2021.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** INGÁ VEICULOS LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS- Resolução n.º 769/2019, - Fundo A Fundo Estadual.  
**VALOR TOTAL:** R\$176.791,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:**B0DC0B4C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/01/2021. Edição 2180  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000**

**e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br**

**Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO - PARANÁ**

Planalto-PR, 15 de janeiro de 2021.

### **CERTIDÃO**

Certifico que em data de 15 de janeiro de 2021, por volta das 10:30hrs, fora solicitado pelo Procurador Jurídico João Anderson Klauck, e pelo Controlador Interno Oldecir Campos, o cancelamento da dispensa de licitação nº001/2021, tendo em vista a visualização de erro no processo licitatório, considerando a ausência de orçamento prévio junto a empresa Peugeot, sendo que a mesma havia apresentado proposta de R\$159.746,10 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos) para o objeto no Pregão Eletrônico nº043/2020.

Carla S. R. Malinski

Carla Sabrina Rech Malinski

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Cezar Augusto Soares

Cezar Augusto Soares

Membro da Comissão Permanente de Licitações

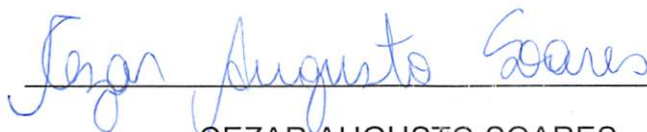


## CERTIDÃO

Em atenção ao apontamento efetuado pelo Sr. Procurador João Anderson Klauck e controle interno Oldecir Campos, certifico que por lapso não fora juntado ao processo de dispensa nº 001/2021 a cotação realizada junto a empresa Peugeot, porém em contato com a referida empresa via telefone com a funcionária Gessica, da cidade de Cascavel - PR, a mesma informou que o preço de R\$159.746,10 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e dez centavos) era um preço promocional de lançamento que não se encontra mais em vigor. Além disso, o valor atual de venda direta de referido veículo é de R\$239.890,00 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa reais), conforme pode ser encontrado junto ao site da empresa no link: <https://carros.peugeot.com.br/peugeot-professional/veiculos-utilitarios/gama-de-furgoes/nova-peugeot-boxer/nova-peugeot-boxer-minibus.html>.

Por fim, a dispensa não será cancelada, visto que se encontra dentro dos termos propostos anteriormente, tendo ocorrido apenas lapso quanto à juntada da cotação junto à empresa Peugeot.

Planalto – Pr, 15 de janeiro de 2021.



CEZAR AUGUSTO SOARES

Membro da CPL Cfe Portaria nº 013/2021

Configurar [Inscrever-se](#) [Ver meu concessionário](#) [LIGAR](#) [RAPIDOS](#)

PEUGEOT [Nossos Carros](#) [PEUGEOT Profissional](#) [Financiamento](#) [Pós-venda e acessórios](#) [Marca e tecnologia](#) [Ofertas](#) [Agende um Emotion Drive](#)

# NOVA PEUGEOT BOXER MINIBUS

[Página inicial](#) > [Peugeot Profissional](#) > [Veículos Utilitários](#) > [Gama de Flotas](#) > [Nova Peugeot Boxer](#) > [Nova Peugeot Boxer Minibus](#)

## UTILITÁRIOS PEUGEOT EM DESAFIOS



PEUGEOT Boxer Minibus

A partir de **R\$239.890\***

[AGENDE UM EMOTION DRIVE](#)

**PEUGEOT**

\* Preço público sugerido para a rede de concessionárias Peugeot com frete nacional incluso

[NOVA PEUGEOT BOXER](#) [SOLICITE UMA PROPOSTA](#) [Nossos Carros](#) [BAIXE O CATALOGO](#) [TECNOLOGIA E SEGURANÇA](#)



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RERRATIFICAÇÃO**

**RERRATIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA E**  
**HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 001/2021**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso IV, V, VII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS- Resolução n.º 769/2019, - Fundo A Fundo Estadual.

**EMPRESA:** INGÁ VEICULOS LTDA

**VALOR:** R\$176.791,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais).

**DATA:** 14 de janeiro de 2021.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:**01BBF62A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/01/2021. Edição 2181  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RERRATIFICAÇÃO**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº  
003/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Onde se lê:  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Leia-se:  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carla Sabrina Rech Malinski  
**Código Identificador:**BFAA596A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 18/01/2021. Edição 2181  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>